



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 360/GABI/2021

Ponte Nova, 16 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

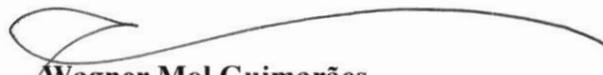


PROCOLO GERAL 634/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 17:57
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI Nº 3.845/2021**, que “**Altera Lei 4.457/2021, que autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Convênio 1261000367/18.**”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.845/2021

Altera Lei 4.457/2021, que autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Convênio 1261000367/18.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

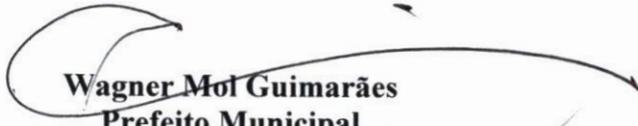
Visa o presente alterar a Lei 4.457/2021, no valor de R\$ 245.131,81 (Duzentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos), de recursos provenientes recursos do convênio 1261000367/18.

A Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova firmaram Convênio em decorrência da extinção da Escola Municipal Nossa Senhora Rosário do Pontal, localizada à Rua Antônio Luiz Aleixo, 248, Distrito Rosário do Pontal ter absorvido em sua Comunidade Escolar, os 71 (setenta e um) alunos da Escola Estadual Miguel Abraão Silami, inclusive encaminhado o Projeto de Lei (3.812/2021) ao Legislativo, com o objetivo de inserir dotações para sua execução no orçamento vigente. Porém foi inserido o elemento 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente equivocadamente, devido falta de orientação por parte do Concedente, uma vez que a Secretaria de Estado não está trabalhando presencialmente, e poucos servidores disponibilizaram os contatos pessoais para possíveis consultas. Só posteriormente conseguimos a informação que, o recurso deve ser executado com base nos mesmos critérios do FUNDEB, ou seja, 30% para manutenção e desenvolvimento do ensino, e 70% para remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica.

Diante disso, vimos a necessidade de alterar a Lei 4.457/2021, para que possamos aplicar o recurso do convenio corretamente.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 16 de junho de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.845/2021

Altera Lei 4.457/2021, que autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Convênio 1261000367/18.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº4.457/2021, a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 245.450,26 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.02 – EDUCAÇÃO BASICA – 25%

12.361.0026.2510 – Convênio 1261000367/18

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.22.00 *Transf. Convênios Vinculados à Educação*.....R\$ 4.450,26

3.1.90.04.00 – *Contratação por Tempo Determinado*

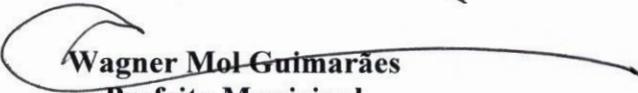
2.22.00 *Transf. Convênios Vinculados à Educação*.....R\$ 241.000,00

Art. 2º Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei nº 4.457/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de junho de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Guia de orientações de prestação de contas de convênios de saída FUNDEF

De acordo com as regras:

Decreto nº 46.319, de 26/09/2013

Resolução Conjunta SEGOV/AGE N°004/15

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Lei 11.494/2007

❖ **Indicação de pesquisa:**

<https://www2.educacao.mg.gov.br/sobre/prestacao-de-contas>

DECRETO 46319, DE 26/09/2013 – Prestação de Contas Parcial e Final:

- a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 03(três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às



parcelas anteriores, nos termos dos arts, 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

- b) **FINAL:** até 90(noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts, 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts 55 a 66 da 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 2º do Decreto nº 47.493, de 24/9/2018.)

Art. 39 – No convênio de saída que preveja a liberação de recursos em até duas parcelas, ficará a segunda condicionada à:

I – comprovação, pelo conveniente, do cumprimento da contrapartida pactuada:

a) quando financeira, por meio do depósito; e

b) quando não financeira, por meio de memória de cálculo da utilização dos bens e serviços, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso.

II – apresentação, pelo conveniente, de relatório de monitoramento das metas do convênio de saída

Art. 40 – No convênio de saída que preveja a liberação de recursos em três ou mais parcelas, o repasse obedecerá aos seguintes requisitos:

I – a liberação dos recursos da segunda parcela fica condicionada ao atendimento das exigências previstas no art. 39.

II – a liberação dos recursos da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da primeira;

III – a liberação dos recursos da quarta parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da segunda parcela, bem como da aprovação da prestação de contas da primeira parcela;

IV – a liberação dos recursos da quinta parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da terceira parcela, bem como da aprovação da prestação de contas da segunda parcela, e assim sucessivamente.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996: Artigos 70 e 71:

O QUE PODE EXECUTAR:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;



III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Com relação ao Item I, como devem ser aplicados os recursos do FUNDEB?

Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os Municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

É oportuno destacar que, se a parcela de recursos para remuneração é de no mínimo 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

O QUE **NÃO** PODE EXECUTAR:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

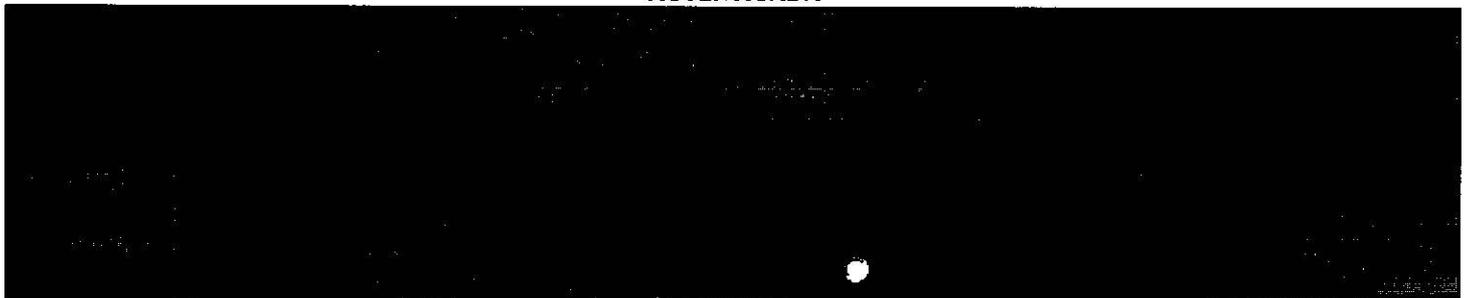
IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

ANEXOS - Resolução Conjunta SEGOV/AGE N°004/15

CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA
AUTENTICADA



[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Sim	Fis
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas direcionado ao <u>Concedente</u>	<input type="checkbox"/>	
DOCUMENTOS QUE RELATIVOS AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO			
2	Comprovante da publicidade do edital ou do convite E despacho adjudicatório e de homologação da licitação realizada ou ratificação da dispensa, acompanhado da prova de sua publicidade;	<input type="checkbox"/>	
	OU		
	Ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, com o respectivo embasamento legal	<input type="checkbox"/>	
	OU		
	Termo de adesão E ata de registro de preços, se for o caso	<input type="checkbox"/>	
	E		
	Contrato e do comprovante da sua publicidade, se for o caso	<input type="checkbox"/>	
3	Ordem de Serviços (CASO O CONVÊNIO VERSE SOBRE SERVIÇOS, REFORMA OU OBRA)	<input type="checkbox"/>	
4	Cópia autenticada da(s) nota(s) de empenho	<input type="checkbox"/>	
5	Nota(s) Fiscal(is) , excepcionalmente Recibo(s) e outros documentos de comprovação de despesas quando comprovada que não tem Nota Fiscal, contendo os carimbos OBRIGATÓRIOS em todos os documentos fiscais.	<input type="checkbox"/>	
6	Extratos da conta corrente específica do convênio de saída, desde o recebimento da primeira parcela até o final dos pagamentos	<input type="checkbox"/>	
7	Extratos da bancários de aplicação financeira, desde a primeira aplicação	<input type="checkbox"/>	
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
9	Relação de pagamentos para aquisição de materiais de consumo realizados durante a execução do objeto	<input type="checkbox"/>	
	E/OU		
	Relação de pagamentos para serviços realizados durante a execução do objeto	<input type="checkbox"/>	
10	Demonstrativo de execução de receita e despesa , evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos de aplicação e os saldos	<input type="checkbox"/>	

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:

- O Conveniente deve digitar os dados no cabeçalho.
- O Conveniente deve marcar um "x" na coluna **Sim** quando o documento necessário à celebração foi providenciado.
- A coluna **Fis** será preenchida pela área técnica do Concedente no momento do recebimento dos documentos, após a conferência dos documentos entregues pelo Conveniente.



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CONCEDENTE:		
CONVENENTE:		
Nº DO CONVÊNIO: /	Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO:	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: <input type="radio"/> Final <input checked="" type="radio"/> Parcial Nº de Parcelas Recebidas:
OBJETO:		
Ofício nº _____		
Cidade, Dia de Mês de Ano.		
Senhor(a) Diretor(a),		
Encaminhamos a V. Sa. a prestação de contas referente ao convênio acima identificado, composta de folhas, contendo a documentação comprobatória e os seguintes anexos:		
- ;		
- ;		
- ;		
- ;		
- ; e		
- .		
Informamos-lhe que o responsável pela prestação de contas é o(a) Sr.(a) _____, e-mail _____, telefone _____		
() _____		
Colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.		
Atenciosamente,		
_____ Assinatura do responsável legal do Conveniente		
Carimbo de identificação		
Sr(a). Nome do Destinatário Cargo do Destinatário Concedente Belo Horizonte - MG		

ORDEM DE SERVIÇOS – SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS	
CONCEDENTE:	
CONVENENTE:	
Nº DO CONVÊNIO:	/



OBJETO:

Ordem de Serviços Nº
Referente à execução Serviço:

REFERÊNCIA

Processo Licitatório ou Processo de Aquisição ou Contratação nº

Modalidade de Licitação (se for o caso):

Contrato nº

Valor do Contrato R\$ (Valor por extenso)

Pela presente ordem de serviços, autorizo a **Empresa Contratada** iniciar em [Clique aqui para inserir uma data.](#) os serviços referentes ao contrato acima, celebrado entre a (o) **Razão Social do Conveniente** e a empresa supracitada.

Cidade, Dia de Mês de Ano.

ASSINATURAS

Assinatura do responsável legal do Conveniente

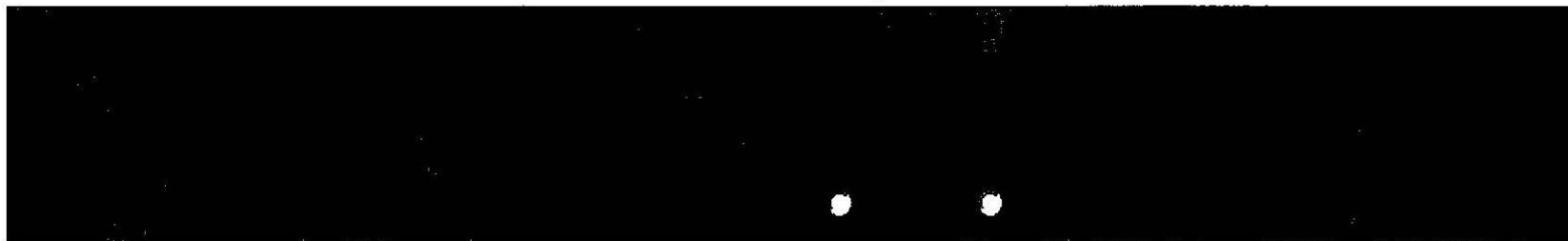
Carimbo de Identificação

____/____/____
Data

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO									
CONCEDENTE:									
CONVENENTE:									
Nº DO CONVÊNIO: /		Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO:			TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: <input type="radio"/> Final <input type="radio"/> Parcial			Nº de Parcelas Recebidas:	
OBJETO:									
Nº	Origem dos Recursos	Meta	Credor	CNPJ / CPF	Nº do Empenho (*)	Comprovante de Despesas		Nº cheque/ ordem de pagamento/ TED	Valor
						Nº nota fiscal	Data		
1	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
2	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
3	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
4	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
5	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
6	Escolher um item.						Clique aqui para inserir uma data.		
TOTAL									R\$ 0,00
ASSINATURAS									
Assinatura do Contador do Conveniente		Carimbo de Identificação com CRC		____/____/____ Data		Assinatura do responsável legal do Conveniente		Carimbo de Identificação ____/____/____ Data	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA



RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
1 - Saldo Anterior		5 - Despesas Realizadas (Somatório deve coincidir com o valor total do Anexo de Relação de Pagamentos)	
2 - Recursos Recebidos		5.1 - Valores compensados, conforme extrato bancário	
2.1 - Concedente		5.2 - Valores não compensados (a debitar)	
2.2 - Interviente		6 - Despesas Bancárias (NÃO PODEM SER PAGAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO)	
3 - Rendimentos de Aplicação Financeira		7 - Saldo em conta*	
4 - Recursos Próprios - Contrapartida			
TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: Escolher um item	Agência bancária:	Conta bancária:	Praça bancária:

DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO (item 5.2)				
DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO
		Clique aqui para inserir uma data.		
		Clique aqui para inserir uma data.		
		Clique aqui para inserir uma data.		
		Clique aqui para inserir uma data.		
		Clique aqui para inserir uma data.		
		Clique aqui para inserir uma data.		
ASSINATURAS				
Assinatura do Responsável pelo preenchimento		Carimbo de Identificação com CRC	Assinatura do responsável legal do Convenente	
		____/____/____ Data		
			____/____/____ Data	

1

MODELOS DE CARIMBOS – DOCUMENTOS FISCAIS

7cm

5cm

PAGUE-SE

____/____/____

Assinatura do Representante Legal

7,5cm

PAGO

Convênio: _____

Concedente: _____

Doc. Bancário n°: _____

de ____/____/____

Conta: _____

Banco: _____

Nome: _____

CI ou CPF ou Matrícula: _____

7cm

5cm

RECEBEMOS

____/____/____

Assinatura do Fornecedor ou
Prestador de Serviço

7,5cm

Certificamos que o bem e/ou
serviço constante deste documento
foi recebido em perfeitas condições.

Nome: _____

CI ou CPF ou Matrícula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CI ou CPF ou Matrícula: _____

Assinatura: _____





controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>

Fwd: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)

2 mensagens

Ana Elisa Cária [REDACTED]

4 de maio de 2021 14:23

Para: controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>

Boa tarde!
Consola,
O servidor do Estado me enviou informação sobre a aplicação do recurso similar do FUNDEB. (70 e 30%).

Grata,
Ana Elisa

----- Forwarded message -----
De: **Dalmar de Assunção** <dalmar.assuncao@educacao.mg.gov.br>
Date: ter., 4 de mai. de 2021 às 13:51
Subject: Fwd: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)
To: [REDACTED]

Boa tarde,

Anexo manual do Fundeb

DALMAR DE ASSUNÇÃO
Secretaria de Estado de Educação-MG
[REDACTED]

----- Forwarded message -----
De: **beatriz neres** <beatriz.neres@educacao.mg.gov.br>
Date: ter., 4 de mai. de 2021 às 13:48
Subject: Fwd: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)
To: Dalmar de Assunção <dalmar.assuncao@educacao.mg.gov.br>

Gentileza enviar o material do FUNDEB para o e-mail abaixo.
Me coloque em cópia.

Grata,

Beatriz Veloso
Assessoria Diretoria de Prestação de Contas
Secretaria da Educação de Minas Gerais
Telefone (██████████ ou 9 ██████████)

----- Forwarded message -----

De: **Ana Elisa Cária** ██████████
Date: ter., 4 de mai. de 2021 às 12:41
Subject: Re: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)
To: beatriz neres <beatriz.neres@educacao.mg.gov.br>

Boa tarde!
Beatriz,
Muito obrigada pela atenção!
Sim, já ocorreu a municipalização em 2018 e o recurso foi repassado no final de 2019.
A prorrogação do convênio foi efetuada em dezembro de 2020.
E 2021 será inserido no orçamento para efetiva utilização, com previsão de vencimento 26/06, e, possível prorrogação para 31/08/2021.

Onde posso conseguir a legislação da aplicação do recurso de 70 e 30%?
Atenciosamente,
Ana Elisa

Em ter., 4 de mai. de 2021 às 09:34, beatriz neres <beatriz.neres@educacao.mg.gov.br> escreveu:
Prezada Ana Elisa!

Fiquei só com uma dúvida. Já houve a municipalização ou irá acontecer?
Sim, nossa base para execução é o FUNDEB. Já possuímos o material que orienta a execução e a prestação de contas.

Grata,
Beatriz Veloso
Assessoria Diretoria de Prestação de Contas
Secretaria da Educação de Minas Gerais
Telefone (031) ██████████

Em sex., 30 de abr. de 2021 às 17:09, Ana Elisa Cária <██████████> escreveu:
Boa tarde!

Solicitamos informação sobre a utilização do recurso repassado para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, devido a incorporação dos 71 alunos da E.E. Miguel Abraão Silami, no valor de R\$ 245.131,81.

Aplicação do recurso segue a normatização do FUNDEB 70% e 30%?

Ao enviar para a Câmara o projeto de lei... qual a legislação que devemos utilizar para justificar os elementos de despesa?

As despesas devem ser utilizadas somente para manutenção da escola de referência?

Como proceder a prestação de contas?

Desde já, agradecemos a atenção e generosidade!

Atenciosamente,
Ana Elisa Barbosa Cária Freitas
Coordenador I Financeiro
Secretaria Municipal de Educação
31 3817 6939

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE ANTES DE IMPRIMIR.

"Responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"

Esta mensagem e quaisquer arquivos em anexo podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor não leia, copie, repasse, imprima, guarde, nem tome qualquer ação baseada nestas informações. Por favor notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague a mensagem permanentemente. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE ANTES DE IMPRIMIR.

"Responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"

Esta mensagem e quaisquer arquivos em anexo podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor não leia, copie, repasse, imprima, guarde, nem tome qualquer ação baseada nestas informações. Por favor notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague a mensagem permanentemente. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

 **MANUAL FUNDEB.docx - Documentos Google.pdf**
418K

Ana Elisa Cária XXXXXXXXXX
Para: controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>

9 de junho de 2021 15:50

Consola,
Segue o manual... na página 02, orienta o que pode, conforme Art. 70 da Lei 9.394.
Grata,
Ana Elisa

----- Forwarded message -----

De: **Dalmar de Assunção** <dalmar.assuncao@educacao.mg.gov.br>
Date: ter., 11 de mai. de 2021 às 14:37
Subject: Fwd: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)
To: [REDACTED]

Boa Tarde,

Reenviando manual

DALMAR DE ASSUNÇÃO
Secretaria de Estado de Educação-MG
(031) [REDACTED]

----- Forwarded message -----

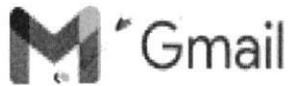
De: **Ana Elisa Cária** [REDACTED]
Date: ter., 4 de mai. de 2021 às 14:22
Subject: Re: Informação sobre convênio (Pref. Mun. Ponte Nova)
To: Dalmar de Assunção <dalmar.assuncao@educacao.mg.gov.br>

Boa tarde!
Muito obrigada pela atenção!
Ana Elisa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MANUAL FUNDEB.docx - Documentos Google.pdf**
418K



controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>

Fwd: Fw: Prorrogação de Ofício

2 mensagens

Ana Elisa Cária [REDACTED]

8 de junho de 2021 16:22

Para: controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>

Boa tarde!

Consola,
Tudo bem?Que ótimo!
O convênio foi prorrogado para 31/08/2021Abraço
Ana Elisa

----- Forwarded message -----

De: **gerenciamento Semed** <gerenciamento_semed@yahoo.com.br>

Date: ter., 8 de jun. de 2021 às 07:49

Subject: Fw: Prorrogação de Ofício

To: Ana Elisa-Financeiro [REDACTED]


Gentileza acusar o recebimento.

Att.

*Roziane Marques**Chefe Departamento administrativo Financeiro*

SEMED - Secretaria Municipal de Educação / Ponte Nova

----- Mensagem encaminhada -----

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Para: semfa sec. fazenda <semfa@pontenova.mg.gov.br>; gerenciamento Semed <gerenciamento_semed@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de junho de 2021 13:07:45 BRT

Assunto: Fwd: Prorrogação de Ofício

----- Forwarded message -----

De: **luciana.roque luciana.roque** <luciana.roque@educacao.mg.gov.br>

Date: seg., 7 de jun. de 2021 às 12:04

Subject: Prorrogação de Ofício

To: <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Prezados,

Bom dia,

A Secretaria de Estado de Educação de MG, através da Diretoria de Contabilidade e Orçamento e Finanças/DCOF/PLANEJAMENTO, informa que a vigência do Convênio 1261000367/2020 celebrado com o município de Ponte Nova foi prorrogada até 31/08/2021, conforme na publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 29/05/2021, página 42, coluna II.

LUCIANA DE FÁTIMA ROQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRÉDIO MINAS 10º ANDAR

RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143

BAIRRO: SERRA VERDE

CEP: 31.630-900

(31) 3915 3204 (31) [REDACTED]

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE ANTES DE IMPRIMIR.

"Responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"

Esta mensagem e quaisquer arquivos em anexo podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor não leia, copie, repasse, imprima, guarde, nem tome qualquer ação baseada nestas informações. Por favor notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague a mensagem permanentemente. Este

ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

controle interno <controleinterno@pontenova.mg.gov.br>
Para: convenios seplor <conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br>

8 de junho de 2021 17:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessor Executivo - Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG
(31) 3819 5454 - Ramal 214